


REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DA COMARCA DE LUANDA
PROCURAÇÃO IRREVOGAVEL

—No dia 14 de Fevereiro de 2020, nesta cidade de Luanda e no Terceiro Cartório Notarial desta Comarca, a cargo da Notária Cláudia Catarina Francisco Dambi, licenciada em direito e perante mim, Alberto Ramos Chitumba, Ajudante do referido Cartório, compareceu como outorgante.—

—WALTER FERREIRA DA CONCEIÇÃO, casado, natural da Ingombota, Província de Luanda, onde reside habitualmente, no Bairro Benfica-Samba, R^a Clemencia, casa nº 1 A, Zona, titular do Bilhete de Identidade n.º000408546LA035, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil e Criminal em Luanda, aos 06 de Maio de 2017,.—

—E por ele foi dito:

—Que pelo presente instrumento, constitui bastante procuradora a Senhora ANTÓNIA DA GRAÇA BOTELHO, casada, natural do Cuito, Província do Bié, residente habitualmente em Luanda, no Bairro Malanga, Rua 8, casa 91, 4º Aptº9, titular do Bilhete de Identidade n.º000291344BE032, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil e Criminal em Luanda, aos 06 de Fevereiro de 2012, a quem, com os de substabelecer confere os poderes em direito necessários, para representar o mandante, e tratar de todos os assuntos relacionados com a posse a favor do mandatado todos os direitos sob a residência - prédio Autónomo de 2 pisos sito em Luanda, no Bairro Ingombota Rua do Clube e Marítimo Africano ex-Lopes de Lima,(prédio urbano de construção definitiva, construído a blocos de cimento, coberto parte a telha de iousalite e cimento e partes e telha canelada, pavimentado a mosaico, constituído de R/C e 1º Andar; tendo no r/c uma saia de vendas, 2 dais para escritório e 1w.c, no 1º Andar com sala ampla parte escritório e escada de acesso em madeira, tem a área total de 158m2. Confrontações; Norte com prédio de ex-proprietário António Mendes de Oliveira; Sul com o prédio do ex-proprietário Manuel Ramos Damasceno; Este com Rua do Club Marítimo Africano ex-Lopes de Lima e Oeste com prédio do ex-proprietário Joaquim Baptista Reis.) descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda sob o número 9.583 a fls.125, vº do Livro B-31, podendo ainda tratar de todos os assuntos do referido prédio e ainda poder dá-lo de arrendamento, no todo ou em parte, pelo prazo, renda e condições que entender por conveniente, receber rendas, passar e assinar recibos, renovar e prorrogar, ou rescindir o respectivo contrato, dar de hipoteca, ou prometer passar a referida fração, incluindo os necessários poderes para fazer negócio consigo mesmo, assinando contrato, e a respectiva escritura depois da legalização final, dando de quitação usando ou

[Signature]

desistindo contratos e a preferência, e quaisquer actos ou contratos relacionados com a referida fracção, ainda sobre o mesmo poderá tratar de questões relacionadas com o licenciamento e assim como a posterior legalização da fracção, e ainda representando-o em quaisquer repartições Públicas e Administrativa, nomeadamente no Governo Provincial, Administrações Municipais, Cartório Notarial, Conservatória de Registo Predial, Ministério, e nas Finanças, liquidar Impostos ou contribuições reclamando dos Individuos ou excessivos, recebendo títulos de anulação das suas correspondentes importâncias, proceder a quaisquer actos de registos de propriedades provisório ou definitivo, cancelamentos ou averbamentos representando-o em juizo, usando para o efeito de todos os poderes forenses em direitos permitido os quais deverá substabelecer em advogado ou procurador habilitado sempre que deles tenha de usar, podendo para tal assinar, requerer e consequentemente praticar promover tudo que se mostre necessário para o cabal desempenho deste mandato. ---
-----Esta procuração é conferida também no interesse do mandatário, pelo que não pode ser revogada sem o seu acordo, nos termos do nº 3 do artigo 265º, e do nº2 do artigo 1170º, código Civil, e os poderes nela conferidos, não caducarão por morte, interdição ou inabilitação, do mandante, nos termos do artigo 1175º do código Civil.---
-----Assim o disse e outorgou por minuta.---
-----Fiz em voz alta a leitura deste instrumento e a explicação do seu conteúdo. ---

O outorgante

[Signature]

A/Q Ajudante

